



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0564/14
PLL Nº 047/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 397 /14 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 373/14 - CCJ

Obriga as empresas que realizam eventos artísticos, recreativos, culturais ou esportivos, bem como seus proprietários e seus produtores, a disponibilizar ao espectador ou participante desses eventos seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura de danos pessoais que lhes possam ser causados nesses eventos e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 373/14 – CCJ, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

Em síntese, o autor sustenta, na sua Contestação, que o seguro de responsabilidade civil proposto no presente Projeto e que sujeitaria aos produtores de eventos culturais, artísticos e esportivos a obrigatoriedade de oferecer seguro a cada um dos frequentadores desses eventos equipara-se ao seguro que cada cidadão paga quando viaja de ônibus, por exemplo.

Todavia, não aduz razão nova de cunho legal que tenha o condão de transpor os óbices de natureza legal já apontados no parecer, pelo que mantenho a posição pela existência de óbice de natureza constitucional e infraconstitucional.

Isso posto, ratifico Parecer pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 8 de dezembro de 2014.

**Vereador Valter Nagelstein,
Relator.**

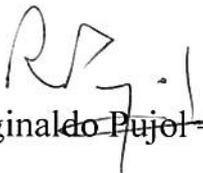


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0564/14
PLL Nº 047/14
Fl. 2

PARECER Nº 797 /14 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 373/14 - CCJ

Aprovado pela Comissão em 03-12-14


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente


Vereador Marcelo Sgarbossa
CONTRA


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente


Vereador Márcio Bins Ely
CONTRA


Vereador Elizandro Sabino

Vereador Waldir Canal